



Ao Ministério de Minas e Energia
Ref: Consulta Pública 104/2021

Contribuições da Copelmi Mineração à Consulta Pública MME nº 104/2021 - Minuta de portaria de diretrizes e sistemática para os Leilões de Energia Nova A-5 e A-6/2021

A partir deste documento, a Copelmi Mineração apresenta suas contribuições à Consulta Pública nº 104/2021, que trata das diretrizes e sistemática para realização dos Leilões de Compra de Energia Elétrica proveniente de Novos Empreendimentos de Geração "A-5" e "A-6", de 2021.

1.

CAPÍTULO I DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Art. 3º Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de empreendimentos de geração nos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica dos respectivos projetos à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, 18/01/2021 PORTARIA Nº 480, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – PORTARIA Nº 480, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – DOU – Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/em/web/dou/-/portaria-n-480-de-15-de-janeiro-de-2021-299315240_2/32 encaminhando a Ficha de Dados constante do Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia – AEGE e demais documentos, conforme instruções disponíveis na internet, no sítio – www.epe.gov.br, bem como a documentação referida na Portaria nº 102, de 22 de março de 2016.

§ 1º O prazo para cadastramento e entrega de documentos será distinto por fonte: I – para Usinas Hidrelétricas – UHEs com potência superior a 50 MW: até as doze horas de 24 de março de 2021; e

II – para as demais fontes: das doze horas de 29 de março de 2021 até às doze horas de 06 maio de 2021.

Em referência ao prazo de cadastramento de novos empreendimentos no leilão de energia nova A-5 e A-6 de 2021, gostaríamos de trazer ao conhecimento deste Ministério a nossa sugestão de revisão da data limite para o cadastramento e apresentação da documentação requerida.

Em especial gostaríamos de chamar a atenção a necessidade da apresentação da licença previa de ambiental do empreendimento até o prazo de 06/05/2021;

Em virtude da pandemia, a velocidade de análise pelos órgãos ambientais, responsáveis pelo processo de licenciamento, tem sofrido importantes limitações, acrescido a isto temos a questão da redução de disponibilidade de mão de obra o que implica em maior competição entre novos empreendimentos pelos recursos humanos disponíveis e o desafio de promover audiências públicas presenciais ou on-line.

Afim de buscar a maior competitividade e eficiência dos novos empreendimentos, muitas vezes são necessários revisões nos projetos e ajustes tecnológicos, os quais podem resultar em revisão do processo de licenciamento ambiental.

Desta forma nos parece que a data de até 06 de maio de 2021 não seria a mais adequada, devido as restrições impostas pela pandemia e as necessidades de adequação tecnológicas dos projetos em seu licenciamento ambiental.



COPELMI
MINERAÇÃO LTDA.

Gostaríamos de propor que a data de apresentação da licença previa emitida pelo órgão responsável ocorra até 45 dias antes da data marcada para ocorrer o leilão.

Justificativa:

A apresentação da licença em até 45 dias antes da data do leilão é prazo suficiente para que a EPE confirme a viabilidade dos projetos.

Isto impactara na possibilidade de trazermos para o certame novos projetos baseados em tecnologias mais eficientes. Concluindo em maior competitividade e melhores preços para o consumidor de energia elétrica.

Agradecemos a atenção deste Ministério e da equipe responsável pela avaliação desta consulta pública.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Sinceramente

Roberto da R. M. de Faria
Diretor
Copelmi Mineração

